



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria de Comunicação Social
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br



EDITAL DIRCO Nº 5/2023

08 de setembro de 2023

Processo nº 23117.065157/2023-73

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Diretoria de Comunicação Social (Dirco) da Universidade Federal de Uberlândia, amparada na Resolução nº 93/2023 - Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Universidade Federal de Uberlândia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital e seus ANEXOS regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário(a);

1.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo;

1.3 Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

2. DA(S) VAGA(S)

Para estudantes do curso	Nº de vagas	Turno	Local do estágio
Design	01 (uma) + Cadastro Reserva	Manhã ou Tarde	Universidade Federal de Uberlândia (Uberlândia)

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Produção de peças gráficas jornalísticas (jornais, gráficos, infográficos etc.);
- Produção de peças gráficas para redes sociais e/ou matérias jornalísticas;
- Produção de peças de arte gráfica (cartazes, folders, painéis, outdoors etc.);
- Participação na organização de eventos e atividades de divulgação científica;
- Outras atividades administrativas.

4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

4.1 Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados no Curso de **Graduação em Design** (conforme item 2 desse edital);

4.2 Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;

5.2 As inscrições serão realizadas **de 25 de setembro a 10 de outubro de 2023** por meio do e-mail secretaria@dirco.ufu.br.

5.3 O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

5.4 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do(a) Diretoria de Comunicação Social.

6. DAS RESERVAS

6.1 Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

6.2 Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

6.2.1 O(A) estudante que se autodeclarar negro(a) e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

6.2.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar para o e-mail secretaria@dirco.ufu.br os seguintes documentos:

7.1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no *link* <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório);

7.1.2 Carteira de Identidade;

7.1.3 CPF;

7.1.4 Título de Eleitor;

7.1.5 Certificado de reservista;

7.1.6 Atestado de matrícula informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso;

7.1.7 Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

7.1.8 Currículo com os devidos comprovantes.

7.2 A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

7.3 Todos os documentos de inscrição, descritos no item 5, deverão estar digitalizados em PDF.

8. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

8.1 A seleção do/a estagiário/a constará de:

8.1.1 **Análise da documentação** entregue no ato da inscrição e **pontuação do CRA** (10 pontos) conforme o Anexo II;

8.1.2 **Currículo em formato PDF e documentos comprobatórios** (10 pontos) conforme Anexo I

8.1.3 **Prova prática** (80 pontos), de forma remota, conforme detalhado no Anexo III.

8.2 A prova prática será realizada no **dia 25 de outubro, às 14h**, e terá duração de 3 (três) horas. A prova será realizada por meio do link: <https://conferenciaweb.rnp.br/ufu/diretoria-de-comunicacao-dircoufu>

9. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para a maior nota obtida na prova prática;

9.2 Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;

9.3 Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1 O resultado preliminar da prova será divulgado no dia **30 de outubro de 2023, a partir das 16 horas**, no site <http://www.editais.ufu.br/>.

10.2 As questões que ensejem recursos serão analisados pelo(a) Diretoria de Comunicação Social. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) enviado via e-mail: secretaria@dirco.ufu.br.

10.3 O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site <http://www.editais.ufu.br/> e enviado também para o e-mail dos participantes.

11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;
- 11.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ter cursado o 1º e 2º períodos ou o 1º ano do curso, além de cumprir os requisitos das Normas Complementares de Estágio do curso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido(a) dos demais documentos exigidos no item 11 deste edital.

12.2 O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de colação de grau.

12.3 Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no(a) local do estágio (item 2.1 deste edital), respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

12.4 O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 11 deste edital.

12.5 Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU.

12.6 O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso de Estágio:

12.6.1 Automaticamente, ao término do estágio;

12.6.2 A pedido;

12.6.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

12.6.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

12.6.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

12.6.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

12.6.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

12.6.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

12.7 Ao final do estágio, após formalização da rescisão, o(a) estudante receberá um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo(a) Supervisor(a) de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio.

12.8 A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do(a) estagiário(a).

12.9 O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio.

12.10 O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

12.11 A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 2.1 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas.

12.12 É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

12.13 Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses.

12.14 Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e receber bolsas de outros programas ou projetos internos à Universidade Federal de Uberlândia, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.).

12.15 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

RENATA MARIA DE OLIVEIRA NEIVA

Diretora da Dirco

Portaria R N° 071, de 04/01/17



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Neiva, Diretor(a)**, em 11/09/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4804835** e o código CRC **918378D6**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

ANÁLISE DO CURRÍCULO

As atividades didáticas e científicas serão pontuadas conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 10 PONTOS [só serão pontuadas as atividades dos 3 (três) últimos anos].

Atividades didáticas e científicas	Pontuação máxima
1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (0,1 ponto cada)	1,0
2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração (0,15 ponto cada)	1,0
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (0,2 ponto cada)	1,5
4. Publicação de artigo científico em periódicos (0,2 ponto cada)	2,0
5. Publicação de matéria jornalística em veículo de comunicação (0,2)	1,5
6. Apresentação de comunicações orais em eventos científicos (0,15 ponto cada)	1,0
7. Gestão de redes sociais (0,2 ponto cada)	1,0
8. Participação em organização de eventos (0,2 ponto cada)	1,0
Total de pontos:	10,0

ANEXO II

HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO

O Histórico Escolar da Graduação deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA GERAL	Pontos						
6,0	1,32	7,0	3,55	8,0	5,77	9,0	8,00

6,1	1,55	7,1	3,77	8,1	6,00	9,1	8,22
6,2	1,78	7,2	4,00	8,2	6,22	9,2	8,45
6,3	2,00	7,3	4,22	8,3	6,45	9,3	8,68
6,4	2,22	7,4	4,45	8,4	6,67	9,4	8,90
6,5	2,45	7,5	4,60	8,5	6,90	9,5	9,12
6,6	2,65	7,6	4,85	8,6	7,10	9,6	9,33
6,7	2,87	7,7	5,10	8,7	7,32	9,7	9,55
6,8	3,10	7,8	5,32	8,8	7,55	9,8	9,77
6,9	3,32	7,9	5,55	8,9	7,77	9,9	10,00

O Histórico Escolar da Graduação terá um valor máximo de 10 pontos.

ANEXO III

PROVA DE DESIGN

Itens Avaliados	Máximo de pontos
1. softwares de edição de imagens dos tipos raster e vetorial (20 pontos)	20,00
2. Criatividade na elaboração das peças (30 pontos)	30,00
3. Fidelidade à proposta do briefing (30 pontos)	30,00
Total de pontos:	80,00

Observação: a prova do design será realizada remotamente, por isso é necessário que o candidato tenha acesso à internet e tenha programas de edição de imagens disponíveis. Caso o candidato não consiga providenciar, entrar em contato via e-mail: secretaria@dirco.ufu.br

Referências Bibliográficas:

BRINGHURST, Robert. **Elementos do estilo tipográfico**. Editora Cosac Naify, 2005. HURLBURT, Allen. Layout: o design da página impressa. NBL Editora, 1986.

LIDWELL, William; HOLDEN, Kritina; BUTLER, Jill. **Princípios universais do design**. Tradução: Francisco Araújo da Costa. Porto Alegre: Bookman, 2010.

MUNHOZ, Daniella Michelena. **Manual de identidade visual**: Guia para construção de manuais. Rio de Janeiro: 2AB. 2009.